



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 Departamento de  
Educação, Esportes e Cultura- DEEC - PROJETOS CULTURAIS DE  
AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por meio de seu Departamento de Educação, Esportes e Cultura, torna público o presente Edital de Seleção de projetos culturais destinadas ao segmento Audiovisual, apresentados por agentes culturais de Pedro de Toledo, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As inscrições estarão abertas do dia 22/11/2023 até o dia 06/12/2023 no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, sito a Avenida Guido Marietto, 230, Centro.

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis em <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br> e no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, sito a Avenida Guido Marietto, 230, Centro:

ANEXO 1A – Formulário de Inscrição - Projetos Culturais de Audiovisual

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo;

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

ANEXO 5 - Modelo de Planilha de orçamento

ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 7 - Declaração de endereço de residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

ANEXO 8 - Declaração de endereço de referência e opção de município ANEXO 9 - Declaração de justificativa e destinação e uso de equipamento ANEXO 10 – Termo de Execução Cultural

ANEXO 11 – Carta Consubstanciada

ANEXO 12 – Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO 13 – Relatório de Execução Financeira

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

|  |               |
|--|---------------|
| Período de inscrição   | 22/11 à 06/12 |
| Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos                       | 07/12         |
| Data de saneamento de falhas para os indeferidos                                 | 08/12         |
| Análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção                              | 11/12         |
| Publicação do resultado - classificados, contemplados e suplentes                | 12/12         |
| Apresentação de recurso - Fase de mérito cultural                                | 13/12         |
| Data de análise de recursos  | 14/12         |
| Publicação do resultado após recursos  | 14/12         |
| Entrega de documentação - Fase de habilitação                                    | 15/12         |
| Análise da documentação e saneamento de falhas para inabilitados na documentação | 18/12         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

|  |            |
|--|------------|
| Publicação do resultado - Habilitados e Inabilitados           | 19/12      |
| Período de apresentação de recurso - Fase de habilitação       | 20 à 21/12 |
| Data de análise de recursos                                    | 22/12      |
| Publicação do resultado final                                  | 26/12      |
| Etapa de elaboração e Assinatura do Termo de Execução Cultural | 27 à 28/12 |
| Etapa de pagamento   | Até 29/12  |

## **1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual (conforme capítulo II do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para transferência de recursos financeiros por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual, objetivando contemplar artistas, agentes, produtores, trabalhadores e fazedores de cultura local, com a realização de produções audiovisuais de baixo custo, buscando garantir a realização de um grande registro dos saberes e fazeres da cultura local, como também selecionar projetos de adaptação de espaço cultural municipal para o funcionamento de cinema de rua e ainda, projetos que contribuam com a formação, capacitação, qualificação e festivais no setor cultural de audiovisual no município de Pedro de Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

1.2 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 79.128,48 (setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), divididos entre as seguintes categorias e módulos:

| <b>Categorias</b>  | <b>Quantidades de projetos</b> | <b>Valor por projeto Módulos</b> | <b>Valor Total da Categoria</b> |
|--|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| I- Produção Audiovisual  | 01                             | R\$ 25.000,00                    | R\$ 63.355,40                   |
|  | 05                             | R\$ 7.671,08                     |                                 |
| II - Cinema de Rua   | 01                             | R\$ 10.000,00                    | R\$ 14.481,58                   |
|  | 01                             | R\$ 4.481,58                     |                                 |
| III - Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual/ Realização de Festivais ou Mostras | 01                             | R\$ 5.000,00                     | R\$ 7.270,68                    |
|  | 01                             | R\$ 2.270,68                     |                                 |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>10</b>                      |                                  | <b>R\$ 85.107,66</b>            |

1.3 As propostas apresentadas neste edital devem apresentar planilha orçamentária conforme categorias e módulos constantes na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

1.3.1 Caso a proposta apresente orçamento superior ao estabelecido na tabela referida, deverá ser indicada a fonte dos recursos adicionais.

1.3.2. O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo constante no Anexo V, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

1.3.2.1. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

1.4 Poderão ser inscritos projetos culturais de audiovisual nas seguintes categorias:

**Categoria I - Produções Audiovisuais:**

- a. desenvolvimento de roteiro;
- b. núcleos criativos;
- c. produção de curtas e médias metragens;
- d. séries e webséries;
- e. telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- f. produção de games;
- g. videoclipes;
- h. etapas de finalização, pós-produção;
- i. outros formatos de produção audiovisual.

1.4.1- Nas categorias de séries e telefilmes, a execução só poderá ser realizada por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

**Categoria II - Cinema de rua:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

1.4.2- Considera-se cinema de rua o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, em ambientes públicos.

1.4.3- Adequação do espaço físico e disponibilização de equipamentos no espaço Cultural Eduardo Furkini, localizado na Rua Joaquim Regino, s/nº, Centro, em frente ao Terminal Rodoviário de Pedro de Toledo, disposto na Lei Municipal nº 1472/2016.

### **Categoria III - Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual /**

#### **Realização de Festivais ou Mostras de Audiovisual:**

1.4.4 - Desenvolvimento de cursos, oficinas e/ou workshops, sempre gratuitos, com o objetivo de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais de audiovisual, bem como estimular a formação de novos talentos.

1.4.4.1- Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores.

1.4.5 - festivais ou mostras de audiovisual que tenham como objetivo oferecer eventos criativos de exposições de produtos audiovisuais já existentes ou em etapas de criação, e que possibilitem a ampliação do acesso da população aos bens culturais oferecidos, bem como à debates, diálogos e outras atividades que fomentem o segmento.

1.5 - Caso uma categoria ou um módulo não tenha projetos classificados (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 9) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para as outras categorias e módulos, a critério da Comissão de Seleção.

1.6 - Os projetos contemplados neste Edital deverão ser executados no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de execução cultural.

1.7 - Ficam garantidas cotas obrigatórias, conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.8 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.20.01.13.392.0126.2008**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1 - Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) e que **possua atuação cultural comprovada no município de Pedro de Toledo há pelo menos 01 (hum) ano.**

2.1.1 – Serão admitidos comprovantes de endereço que demonstre o mínimo de 01 (um) ano de residência/domicílio no município, com data igual ou anterior a outubro de 2022 e atual de outubro de 2023. 1. Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente.

2.2 - O **agente cultural proponente** pode ser:

- a. Pessoa física;
- b. Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno porte, etc);
- c. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3 - O **proponente é o agente cultural** responsável pela inscrição do projeto.

2.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5 - Independentemente da natureza jurídica do proponente, a ficha técnica do projeto deve ser composta por no **mínimo 60% de pessoas comprovadamente residentes do município de Pedro de Toledo.** Os comprovantes de residência da equipe poderão ser solicitados na etapa de habilitação, caso o proponente seja contemplado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

2.6 -Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no Formulário de Inscrição, bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.7 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou Comitê/Comissão de Acompanhamento poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

### **3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?**

3.1 - Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I. estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos ou na etapa de julgamento de recurso;

II. servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Pedro de Toledo;

III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V. Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo por recursos de projetos anteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

3.2 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3 - A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

#### **4. AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 - Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas **o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero, e a integração de pessoas com deficiência**, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.2 - Ficam garantidas vagas étnico-raciais neste edital, na seguinte divisão:

a. no mínimo 20% dos projetos contemplados para pessoas negras (pretas e pardas); e

b. no mínimo 10% dos projetos contemplados para pessoas indígenas.

4.3 - Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

4.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 - Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 4.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

4.7 - Ficam estabelecidas ainda **pontuações bônus para proponentes mulheres cis, pessoas trans, pessoas negras, indígenas, ciganas e pessoas com deficiência**, conforme detalhado no item 9.5. deste edital.

4.8 - Para concorrer às cotas ou receber as pontuações bônus, **os agentes culturais pessoa física** deverão declarar no ato da inscrição usando a Declaração para Ações Afirmativas, de que trata o ANEXO 3.

4.9 - Caso o agente cultural pessoa física tenha seu projeto contemplado nas cotas étnico-raciais descritas no item 4.2, na etapa de habilitação será solicitada a Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.

4.10 - **As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e pontuações bônus**, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a. pessoas jurídicas que possuem **quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganas, mulheres cis, pessoas trans, e pessoas com deficiência**.

b. coletivos sem constituição jurídica que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganas, mulheres cis, pessoas trans, e pessoas com deficiência**.

4.11 - As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou equipe do projeto** que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.12 - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica contemplados nas cotas étnico-raciais descritas no item 4.2, na etapa de habilitação será também solicitada a Carta Consubstanciada conforme ANEXO 11, **de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou equipe do projeto** que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.13 - As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 9.1 deste edital.

4.14 - Para receber as pontuações bônus, os agentes culturais deverão declarar no ato da inscrição usando o ANEXO 3, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

## **5. ACESSIBILIDADE**

5.1 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.2 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a. Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. Sistema Braille;
- c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. audiodescrição;
- e. legendas; e
- f. linguagem simples.

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- a. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- c. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;
- d. outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

5.3 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.4 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem b do item 5.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

5.5 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.

## **6. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?**

6.1 – O Departamento de Educação, Esportes e Cultura – DEEC receberá inscrições de projetos no período de **22/11/2023 até o dia 06/12/2023** presencialmente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

preenchimento de formulário disponível no local da inscrição: Avenida Guido Marietto, 230, Centro.

6.1.1 – Toda a documentação deverá ser impressa e entregue no protocolo do Departamento de Educação, Esportes e Cultura – DEEC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09h às 16h.

6.2. - Cada proponente poderá **inscrever até 02 (dois) projetos neste Edital e ser contemplado com apenas 01 (um).**

6.2.1 - Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

6.3 - A inscrição compreende o preenchimento do formulário e entrega da documentação conforme ANEXO 1A, com DADOS DO PROPONENTE E DO PROJETO, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

**6.3.1 - PROPONENTE:**

a. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico ou nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;

b. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;

c. COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA: Nome do coletivo; Ano de Criação; Quantas pessoas fazem parte do coletivo; Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo; Nome Completo, CPF, RG, Data de nascimento, E-mail, Telefone e endereço completo da pessoa física que represente o coletivo; Questionário de políticas afirmativas;

**6.3.2 - PROJETO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

- a. Formulário de Inscrição, conforme ANEXO 1A;
- b. Ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 6;
- c. Cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 4;
- d. Planilha orçamentária detalhada conforme modelo do ANEXO 5;
- e. Declaração que justifique a necessidade de aquisição de equipamentos e a sua destinação e uso posterior como forma de fomentar a cultura no município, conforme ANEXO 9, quando for o caso;
- f. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 01 (hum) ano de atuação na cidade de Pedro de Toledo;
- g. Informações adicionais, caso haja;

**6.3.3. - DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:**

**6.3.3.1 - Pessoa física**

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
- c. comprovante de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8;
- d. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso.

**6.3.3.2 - Pessoa jurídica**

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF da(o) representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

- c. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, da(o) representante legal da empresa;
- d. comprovante de endereço da sede da empresa;
- e. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas Ações Afirmativas, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

**6.3.3.3 Coletivo sem constituição jurídica:**

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do(a) representante do coletivo;
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, da (o) representante do coletivo;
- c. comprovante de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, da(o) representante do coletivo;
- d. declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso;
- e. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

**6.3.3.4 - Proponentes Pessoa Física** ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

6.4 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação (quadro de avisos da Prefeitura Municipal, quadro de avisos do Departamento de Educação, Esporte e Cultura e no site <https://legislativo.pedrodeoledo.sp.gov.br>).

6.6 - As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 - No caso de candidatos vulneráveis (assim compreendidos como portadores de deficiência visual, não alfabetizados, deficientes físicos, dentre outras situações incapacitantes) as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, diretamente a um funcionário designado no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, dentro do período de inscrições do edital, com prévio agendamento pelo telefone: (013) 3419-1598.

## **7. CONTRAPARTIDA**

7.1 - Os proponentes contemplados por este edital deverão ofertar Contrapartida à sociedade, que deverá constar no seu Plano de Contrapartida em local indicado no Formulário de Inscrição.

7.2 - Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando a garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados.

7.3 - O Plano de Contrapartida citado no item 7.1 deve detalhar as ações propostas, seu formato, a definição do público-alvo, além de outros aspectos específicos que ajudem a compreensão da contrapartida proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

7.4 - As ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

7.5 - Os proponentes que apresentarem projeto para a categoria Produção Audiovisual deverão oferecer como contrapartida obrigatória a realização de exposições gratuitas dos conteúdos resultantes, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local.

7.6 - Os proponentes que apresentarem projetos para as categorias Cinema de Rua, Cinema Itinerante e Ações de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual/Festivais e Mostras de Audiovisual deverão oferecer como contrapartida a gratuidade das ações abertas ao público e a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso aos bens, serviços, atividades e produtos culturais gerados:

7.6.1 - desenvolver atividades em locais remotos ou próximos a populações urbanas periféricas, que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das ações culturais resultantes da execução do projeto;

7.6.2 - realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

7.6.3 - outras medidas sugeridas pelo proponente, que não estejam listadas acima, mediante aprovação da Comissão de Seleção.

## **8. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? – ETAPAS DO EDITAL**

8.1 - Encerrado o período de inscrição, o Departamento de Educação, Esportes e Cultura publicará a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos, cabendo recurso dos indeferimentos, de acordo com o cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas e os projetos em duplicidade.

8.1.1 - O saneamento de falhas deverá ser realizado até às 16h da data limite para apresentação do recurso no Departamento de Educação, Esportes e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

8.1.2 - Após o envio do saneamento, os documentos serão analisados pela equipe da Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

<https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, e o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Pedro de Toledo <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br>.

8.2 - A seleção dos projetos deferidos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

## 9. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 - Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre projetos da mesma categoria. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

| <b>Critério</b>                              | <b>Definição</b>   | <b>Nota</b>   |
|--|--|---------------|
| <b>Coerência da proposta com o objeto do</b> | A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, | 0 a 10 pontos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>edital</b>                              | observando sua apresentação,<br>relevância, objetivos e contrapartida,<br>sendo possível visualizar de forma nítida<br>os resultados que serão obtidos.   |                  |
| <b>Relevância cultural</b>                 | A análise deverá considerar se as ações e interesse público propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.   | 0 a 10<br>pontos |
| <b>Viabilidade técnica e orçamentária</b>  | Será avaliado se o projeto apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos. Sobre o orçamento, será avaliado se os valores previstos estão coerentes com os serviços oferecidos pelo projeto. | 0 a 10<br>pontos |
| <b>Integração e acessibilidade</b>         | Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.  | 0 a 10<br>pontos |
| <b>Portfólio e currículo do proponente</b> | Será considerada a trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e comprovações   | 0 a 10<br>pontos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

|                                  |  |               |
|----------------------------------|--|---------------|
|                                  | enviadas.  |               |
| <b>Equipe técnica do projeto</b> | Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto. | 0 a 10 pontos |
| <b>TOTAL</b>                     |  | 0 a 60 pontos |

9.2 - A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos.

9.3 - Cada projeto poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.

9.4 - Os projetos que obtiverem nota menor que 30 (trinta), ou seja, obtiver menos que 50% da pontuação, serão desclassificados.

9.5 - Serão concedidas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.7 deste edital:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:**

| <b>Descrição da Pontuação Bônus</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Mulheres cisgênero e pessoas trans  | 2                       |
| Pessoas negras e indígenas          | 2                       |
| PCD - pessoa com deficiência        | 2                       |

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ:**

| <b>Descrição da Pontuação Bônus</b>      | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-------------------------|
| Pessoas jurídicas ou coletivos compostos | 2                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

|  |   |
|--|---|
| majoritariamente por mulheres cisgênero e pessoas trans.                                     |   |
| Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas. | 2 |
| Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.       | 2 |

9.5.1 - As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 6 (seis) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.

9.5.2 - As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 9.4.

9.6 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, seus recursos poderão ser remanejados para outra categoria, seguindo a ordem de classificados.

9.7 - A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf>

9.8 - Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a. tenham interesse direto na matéria;
- b. participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

9.9 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.10 - O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site oficial do município de Pedro de Toledo.  
<https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br>

9.10.1 - A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

9.11 - Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.12 - Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser apresentados até às 16h da data limite para apresentação do recurso, conforme cronograma em anexo, no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a contar da publicação do resultado.

9.13 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no site oficial do município de Pedro de Toledo.  
<https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br>.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 10.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

10.2 - Os proponentes dos projetos contemplados e suplentes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.2.1 - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**

a. certidão negativa ou de débitos federais e Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

- CND, emitida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II - certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

b. certidão negativa de débitos municipais

c. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

d. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico- raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.

e. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, aberta exclusivamente para este fim (comprovante de abertura da conta).

#### 10.2.2 - PESSOA JURÍDICA

a. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil atualizados;

c. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, emitida no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

d. certidão negativa de Tributários Federais junto à Receita Federal do Brasil, emitida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/> Consultar/

e. certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

f. certidão negativa de débitos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

- g. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaempregador.jsf>
- h. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT emitida em, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- i. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico- raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar Carta Consubstanciada conforme modelo do ANEXO 11.
- j. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, aberta exclusivamente para este fim (comprovante de abertura da conta).

10.3 - As certidões positivas com efeito de negativas serão válidas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4 - Os documentos encaminhados serão analisados pelo Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf>

10.5 - O resultado da etapa de habilitação será publicado no site oficial do Município.

10.5.1 - Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados nos itens 10.2.1. e 10.2.2., a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverá conceder prazo para saneamento de falhas e convocar os contemplados, a fim de solicitar regularização, elucidação ou complementação.

10.5.2 - A contratação dos projetos contemplados fica condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

10.6 - Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura de Pedro de Toledo.

10.7 - Os recursos de que trata o item 10.6 deverão ser apresentados até as 16h da data limite para apresentação do recurso, de acordo com o cronograma do Edital, a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

da publicação do resultado, no Departamento de Educação, Esporte e Cultura de Pedro de Toledo.

10.8 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 - Caso o proponente esteja em débito/pendência com o Município, Estado ou União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.10 - Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e que não assinarem o termo de execução cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

10.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município.

10.12 - O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

10.13 - Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Pedro de Toledo serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

10.14 - Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste edital e também no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 DEEC - TRAJETÓRIAS E AÇÕES CULTURAIS, o mesmo deverá optar por um dos dois projetos. Na situação de desistência do projeto contemplado neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

10.15 - Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para projetos a serem contemplados, serão chamados projetos classificados (que obtiveram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 10.

10.16 - Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de um projeto contemplado nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Pedro de Toledo, respeitando a ordem de classificados e até esgotar os recursos.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

11.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 10 deste Edital, de forma presencial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do executivo municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto, entre outras.

11.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada, em parcela única, em até 30 dias.

11.4 - Obrigatoriamente deverá ser aberta uma conta bancária em nome do proponente (agente cultural) especificamente para este fim.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 - As peças de divulgação dos produtos artístico-culturais e das contrapartidas deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

12.1.1 - Também deverá ser inserida a logomarca da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/Diretoria de Educação, conforme modelo de régua disponibilizado.

12.2 - O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura.

12.3 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.4 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.5 - Atendendo ao Comunicado CGLPG nº 6 - Para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes, o presente edital conterá as seguintes palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PedroDeToledo #SãoPaulo. Desta forma, de acordo com o comunicado, o proponente selecionado também deverá utilizar essas palavras-chaves em suas divulgações online.

### **13. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

13.1 - Os proponentes, na execução de seus projetos e das contrapartidas, devem observar os prazos previstos, em especial:

a. O Termo de Execução Cultural terá duração de 12 meses a contar da assinatura do referido termo. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto.

b. Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou a comparecer no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, com o intuito de demonstrar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

13.2 - Este edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

13.2.1 - Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a. prestação de serviços e cachês;
- b. aquisição ou locação de bens;
- c. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho,
- e. despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j. despesas com a manutenção de espaços, entre outros itens de custeio;
- k. realização de pequenas reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto;
- l. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2.2 - Outras informações a serem observadas na execução do projeto:

- a. O recurso deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.
- b. O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.
- c. O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.
- d. Caso precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

deverá comunicar o Departamento de Educação, Esporte e Cultura para que a alteração seja autorizada previamente.

e. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.

f. As alterações de orçamento cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%), poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

g. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito e encaminhada ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura. A equipe da Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> avaliará a proposta.

h. Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do recurso.

i. O uso de cartão de crédito não está autorizado.

j. As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto.

k. Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal ou cupom fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

13.3 - O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 05 (cinco) anos. Todos os documentos deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.

13.4 - As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

13.5 - Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

13.6 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão do uso injustificado do bem ou serviço, o valor pago será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13.7 - A alteração do termo de execução cultural, caso necessário, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.8 - Os recolhimentos de impostos referentes à execução dos recursos são de responsabilidade do proponente, que deverão ser comprovados mediante recolhimento em guias próprias.

#### **14. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 - A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).

14.2 - Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.3 - O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 12 e Relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

Execução Financeira conforme ANEXO 13. Os relatórios devem ser apresentados até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após a assinatura do termo.

14.4 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto. O Relatório de Execução Financeira deverá constar informações detalhadas sobre as despesas, incluindo data da despesa, valor pago, tipo e número do comprovante, dados do fornecedor e item do orçamento, conforme ANEXO 13.

14.4.1 - Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc).

14.5 - Caso os relatórios entregues sejam avaliados pela equipe da Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, como insatisfatórios para comprovação do cumprimento do objeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada ainda os seguintes documentos comprobatórios:

- a. Comprovantes das despesas executadas, conforme descritos na letra k do item 13.2.2.
- b. Extratos Bancários
- c. Extrato de Rendimentos

14.6 - As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

<https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, que emitirá o Parecer Conclusivo.

14.7 - Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 10) e na legislação pertinente.

14.8 - A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### 15. PAGAMENTO DE IMPOSTOS

15.1 - O valor disponibilizado como fomento, será repassado integralmente ao proponente selecionado, sem qualquer retenção de impostos por parte do município repassador. Sendo de responsabilidade exclusiva do proponente/executor do projeto recolher os impostos pertinentes as contratações, aquisições e demais cominações tributáveis legais a espécie.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Dúvidas durante a execução do projeto deverão ser resolvidas com a equipe da Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

<https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> no Departamento de Educação, Esporte e Cultura. Lembrando que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas.

16.2 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Oficial do Município de Pedro de Toledo.

16.3 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site.

16.4 - Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

16.5 - Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e acarretará na devolução dos recursos recebidos.

16.6 - O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos próprios ou captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7 - O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.

Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo, 21 de novembro de 2023.

---

Eleazar Muniz Júnior  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

**ANEXO 1A – Formulário de Inscrição - Projetos Culturais de Audiovisual**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Caiçaras
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas neste edital? Se sim. Qual?**

- Não
- Sim, cota para pessoa negra
- Sim, cota para pessoa indígena

**Você é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?**

- Não
- Sim, deficiência auditiva
- Sim, deficiência física
- Sim, deficiência intelectual
- Sim, deficiência múltipla
- Sim, deficiência visual
- Sim, outra deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO 1A – Formulário de Inscrição - Projetos Culturais de Audiovisual**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Número de integrantes do quadro societário: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**Vai concorrer às cotas neste edital? Se sim. Qual?**

- Não
- Sim, cota para pessoa negra
- Sim, cota para pessoa indígena

**O representante legal é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?**

- Não
- Sim, deficiência auditiva
- Sim, deficiência física
- Sim, deficiência intelectual
- Sim, deficiência múltipla
- Sim, deficiência visual
- Sim, outra deficiência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

## 2. DADOS DO PROJETO

**Quais atividades e/ou produtos você ou seu coletivo realizou no último ano no município de Pedro de Toledo?**

(como por exemplo, curso livre, evento cultural, espetáculo, produção musical, publicação, vivência etc )

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Quais são as principais áreas de atuação você ou seu coletivo atua?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua            | <input type="checkbox"/> Cidadania Cultural          |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Circo                       |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais          | <input type="checkbox"/> Contação de história        |
| <input type="checkbox"/> Artesanato             | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira     |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual            | <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar           |
| <input type="checkbox"/> Biblioteca             | <input type="checkbox"/> Cultura de base comunitária |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-  
7070

- Cultura Caiçara
- Cultura Cigana
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design artístico
- Economias da Cultura
- Feiras Culturais
- Festejos Tradicionais
- Fotografia
- Games
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- Grafite
- Hip Hop
- Literatura
- Memória
- Moda
- Museologia
- Museologia Comunitária
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Produção Cultural
- Roda de rima
- Teatro



**Quais impactos e contribuições você considera que foram gerados para a comunidade de Pedro de Toledo e/ou região e qual perfil do público principal atingido pelas ações realizadas?**

---

---

---

---

---

---

**Suas ações culturais foram voltadas prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Mulheres
- Pessoas com deficiência
- População LGBTQIAP+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

**As ações realizadas por você ou pelo seu coletivo empregaram alguma medida de integração comunitária para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade? Se sim, diga quais.**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**Locais principais onde as ações foram realizadas:** Informe os espaços culturais e outros ambientes onde você ou seu coletivo atuou nos últimos anos.

### **Plano de Contrapartida**

Para projetos contemplados na modalidade I, a contrapartida é opcional. Nos diga se você se disponibiliza a realizar alguma atividade de contrapartida e se sim, detalhe melhor quais delas, conforme orientação do item 7 do edital.

### **3. PORTFÓLIO DO PROPONENTE:**

(....) ENTREGOU

(....) NÃO ENTREGOU

### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

*Os documentos deverão ser impressos, assim como os anexos obrigatórios e entregues juntamente com este formulário preenchido.*

#### **No caso de Pessoa Física:**

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do proponente.
- c. declaração para Ações Afirmativas conforme anexo 3, quando for o caso.
- d. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme anexo 7 ou 8, do proponente.

#### **No caso de Pessoa Jurídica**

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

- b. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal da empresa,
- c. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do(a) representante legal da pessoa jurídica.
- d. declaração para Ações Afirmativas conforme anexo 3, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
- e. comprovantes de endereço da sede da empresa.

**No caso de Coletivo sem constituição jurídica**

- a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante do coletivo,
- b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do(a) representante do coletivo.
- c. declaração para Ações Afirmativas conforme anexo 3, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
- d. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme anexo 2.
- e. comprovante de endereço ou declaração de residência conforme anexo 7 ou 8.

( ) Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo por extenso: \_\_\_\_\_

Pedro de Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição recebida por \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA

Pedro de Toledo,..... de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

## **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição recebida por \_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

Pedro de Toledo,..... de novembro de 2023.



**ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo**

*Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| Nome do integrante | CPF | ASSINATURA |
|--------------------|-----|------------|
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas**

*Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas negras ou indígenas.  
Para receber pontuação bônus de pessoas negras, indígenas, ciganas, mulher cis,  
pessoas trans ou pessoa com deficiência*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome e número do edital)  
\_\_\_\_\_ que:

- Sou \_\_\_\_\_ (Negra / Indígena / Cigana).  
 Sou \_\_\_\_\_ (Travesti, Mulher trans, Homem trans).  
 Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no  
laudo médico em anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PeD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

| ANEXO 4 - Modelo de Cronograma   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Nome do projeto:   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Nome do proponente:  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Ação   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| <b>Pré produção</b>  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| <i>(descrever brevemente a ação e marque os meses nos quais ela irá acontecer)</i> |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| <i>(inserir quantas linhas forem necessárias)</i>                                  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| <b>Produção</b>  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| <b>Pós produção</b>  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

\*inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária**

| Nome do projeto:     |   |       |                |            |                 |                  |
|----------------------|---|-------|----------------|------------|-----------------|------------------|
| Nome do proponente:  |   |       |                |            |                 |                  |
| Cód                  | Item de despesa   | Quant | Unidade        | Quant Unid | Valor Unitário  | Valor total      |
| 1                    | <b>Despesas com equipe</b>  |       |                |            |                 |                  |
| 1                    | <i>(inserir linhas quantas forem necessárias)</i>                         |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| 1                    | <i>Ex. Coordenação de produção (1 profissional por 6 meses)</i>           | 1     | <i>mensal</i>  | 6          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 6,00</i>  |
| 1                    | <i>Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais por 4 apresentações)</i> | 3     | <i>cachê</i>   | 4          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 12,00</i> |
| 1                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| 1                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| <b>Subtotal de 1</b> |   |       |                |            |                 | <b>R\$ 18,00</b> |
| 2                    | <b>Despesas com produção</b>  |       |                |            |                 |                  |
| 2                    | <i>Ex. Locação de equipamento de som</i>                                  | 1     | <i>serviço</i> | 2          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 2,00</i>  |
| 2                    | <i>Ex. Transporte terrestre</i>   | 1     | <i>serviço</i> | 3          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 3,00</i>  |
| 2                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| 2                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| <b>Subtotal de 2</b> |   |       |                |            |                 | <b>R\$ 5,00</b>  |
| 3                    | <b>Despesas com divulgação</b>  |       |                |            |                 |                  |
| 3                    | <i>Ex. assessoria de imprensa e social mídia</i>                          | 1     | <i>serviço</i> | 1          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 1,00</i>  |
| 3                    | <i>Ex. Impressão de cartazes</i>  | 1     | <i>unidade</i> | 40         | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 40,00</i> |
| 3                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| 3                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| <b>Subtotal de 3</b> |   |       |                |            |                 | <b>R\$ 41,00</b> |
| 4                    | <b>Despesas administrativas</b>   |       |                |            |                 |                  |
| 4                    | <i>Ex. Despesas bancárias</i>   | 1     | <i>mensal</i>  | 8          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 8,00</i>  |
| 4                    | <i>Ex. Produtor administrativo</i>  | 1     | <i>mensal</i>  | 6          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 6,00</i>  |
| 4                    | <i>Ex. Assessoria contábil</i>  | 1     | <i>serviço</i> | 1          | <i>R\$ 1,00</i> | <i>R\$ 1,00</i>  |
| 4                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| 4                    |   |       |                |            |                 | R\$ 0,00         |
| <b>Subtotal de 4</b> |   |       |                |            |                 | <b>R\$ 15,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |   |       |                |            |                 | <b>R\$ 79,00</b> |

\*o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**ANEXO 6 - Modelo de planilha de ficha técnica e currículos**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

| <b>Nome</b> | <b>Função no projeto</b> | <b>CPF</b> | <b>Endereço</b> | <b>Características para cotas ou pontuação bônus (pessoa negra, indígena, cigana, mulher cis, pessoa trans, PCD)</b> |
|-------------|--------------------------|------------|-----------------|--|
|             |                          |            |                 |  |
|             |                          |            |                 |  |
|             |                          |            |                 |  |
|             |                          |            |                 |  |
|             |                          |            |                 |  |
|             |                          |            |                 |  |

**Inserir mini currículo de todos os integrantes (máximo 20 linhas cada)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**ANEXO 7 - Declaração de endereço**

*Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação do projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital (Nome do edital) \_\_\_\_\_,  
que o participante (nome do participante)  
\_\_\_\_\_ reside no endereço (inserir  
endereço \_\_\_\_\_ completo)  
\_\_\_\_\_, cujo  
comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de  
endereço em nome do declarante)*



**ANEXO 8 - Declaração de endereço de referência**

*Para pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço regular.*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_, inscrito no Edital (Nome do edital) \_\_\_\_\_, que resido em \_\_\_\_\_ (indicar referência de localidade) e não disponho de comprovante regular de residência pelas características de minha atual moradia.

Declaro ainda que atuo na cidade de Peruíbe e não estou concorrendo e nem sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**ANEXO 9 – Declaração de justificativa e destinação e uso de equipamento**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, proponente responsável  
pelo projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_, inscrito no Edital  
(Nome do edital) \_\_\_\_\_, declaro que os  
equipamentos abaixo listados são essenciais para desenvolvimento do projeto proposto,  
conforme justificativa a seguir:

*(liste os equipamentos, justifique a necessidade de aquisição e indique sua destinação e  
uso posterior como forma de fomentar a cultura no município)*

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ANEXO 10**  
**EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 DEEC – Departamento de Educação, Esporte e Cultura- NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230, Bairro Centro, CEP 11790-000, inscrita no CNPJ 46.578.530.0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Muniz Júnior, inscrito no CPF 21.890.5338/23, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e-mail: resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais) e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.20.01.13.392.0126.2008** despesas correntes fonte de recurso 05 recursos federais.

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA],



Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], que será utilizada exclusivamente para este fim.

4.2.1. A abertura de nova conta exclusiva é dispensada no caso de proponentes contemplados pela modalidade I - Trajetória cultural, do Edital 06/2023, podendo ser apresentada conta já utilizada pelo mesmo, desde que esteja em nome do proponente.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230, Bairro Centro, CEP 11790-000, inscrita no CNPJ 46.578.530.0001-12, Departamento de Educação, Esporte e Cultura.

5.1 O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo através do Departamento de Educação, Esporte e Cultura::

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- V) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar o projeto aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo por meio de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, apresentado no prazo de 12 meses contados da assinatura do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, de acordo com instruções contidas no edital.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural.

6.2.1 Os itens I, III, V, VIII e IX são dispensados para agente cultural contemplado na modalidade I - Trajetória cultural, do Edital 06/2023 DEEC.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de conta deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV - constar informações detalhadas sobre as despesas, incluindo data da despesa, valor pago, tipo e número do comprovante, dados do fornecedor e item do orçamento.

7.2.2 A equipe da Comissão de Seleção formada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural -

CMPC <https://legislativo.pedrodeleto.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0291-2023-09-10.pdf> elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, podendo adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a entrega dos comprovantes de despesas caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução financeira ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O prazo para entrega dos comprovantes de despesa, caso sejam solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. 7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade competente que celebrou o termo de execução cultural avaliará o mesmo e poderá concluir pela: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230, Bairro Centro, CEP 11790-000, inscrita no CNPJ 46.578.530.0001-12;

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II- reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

I - devolução do recurso ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento (até seis meses).

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens, materiais permanentes adquiridos para a execução da ação cultural fomentada, serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, desde a data da sua aquisição.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por finalização de seu prazo de vigência;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverão ser instauradas Tomadas de Contas Especiais caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido para a Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230, Bairro Centro, CEP 11790-000, inscrita no CNPJ 46.578.530.0001-12, através do Departamento de Educação, Esporte e Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou a comparecer no DEEC – Departamento de Educação, Esporte e Cultura, com o intuito de acompanhar o andamento do Projeto para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir da data de assinatura deste Termo de Execução Cultural com duração de 12 (doze) meses.

### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município de Pedro de Toledo. <https://legislativo.pedrodetoledo.sp.gov.br>

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

---

Agente Cultural  
CPF

---

Eleazar Muniz Júnior  
Prefeito Municipal

Testemunha : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO 11 – Modelo de Carta Consubstanciada**

*Para agentes culturais contemplados com as cotas étnico-raciais – negros ou indígenas*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, contemplado no  
Edital (Nome ou número do edital), no qual participo como pessoa  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA), declaro os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no referido e pode acarretar aplicação de sanções criminais.

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20.....

---

Assinatura do declarante



## **ANEXO 12 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto**

### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

#### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### **2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

#### **2.4. Público alcançado**

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim





Não

**3.2. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_



**3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.**

**3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

*(Você pode marcar mais de uma opção)*

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. EQUIPE DO PROJETO**

**4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Total de participantes:

**4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**



| Nome | CPF | Cidade | Função exercida |
|------|-----|--------|-----------------|
|      |     |        |                 |
|      |     |        |                 |

## 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial  
 2. Virtual  
 3. Híbrido (presencial e virtual)

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.  
 Itinerantes, em diferentes locais.  
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 5.5. Em qual ou quais municípios o projeto aconteceu?



**5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**5.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros \_\_\_\_\_

**6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

**7. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do proponente responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070

**ANEXO 13 - Relatório de Execução Financeira**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

| Item de despesa<br>(conforme planilha<br>orçamentária aprovada) | Data da<br>despesa | Fornecedor /<br>prestador de serviço | Tipo de<br>documento<br>(NFe, Recibo,<br>RPA) | N. documento | Tipo de<br>pagamento (pix,<br>transferência,<br>débito) | Valor da despesa |
|---|--------------------|--------------------------------------|---|--------------|---|------------------|
|   |                    |                                      |   |              |   |                  |
|   |                    |                                      |   |              |   |                  |

Pedro de Toledo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente responsável